



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Administrativo nº 03.09/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação para conselheiras tutelares intitulada: “8º Congresso Estadual Conselheiros/Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná”.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente objeto deste estudo está previsto no Plano Anual de Contratações, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios do Oeste - Edição 2857/2024, datado de 06 de novembro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de treinamento/capacitação das conselheiras tutelares, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei nº 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

Portanto, considerando que:

- 1 - O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei n. 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes e a prevenção de riscos.
- 2 - A natureza do serviço de treinamento e capacitação é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.
- 3 - A contratação de serviços de treinamento e capacitação, notadamente em casos de eventos reconhecidos como o “8º Congresso Estadual Conselheiros/Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná”, para as conselheiras tutelares, de forma presencial, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.
- 4 - A capacitação dos membros do Conselho Tutelar que desempenham funções essenciais e conforme o objeto proposto, é considerada indispensável, especialmente em resposta à mudança legislativa e operacional, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.
- 5 - A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

6 - A elaboração de um Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º inciso XXIII, bem como no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, promove maior eficiência, economia e transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.

Além disso, o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), principalmente quando se trata de contratação de serviços de treinamento/capacitação dos servidores da Administração.

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades de capacitação dos agentes públicos, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o pagamento de inscrições das conselheiras tutelares, para participação no “8º Congresso Estadual Conselheiros/Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná”, de forma presencial, não é proporcional aos benefícios.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O Conselho Tutelar é um órgão autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, definidos no art. 131 da lei federal 8.069/90 e outras legislações correlatas. Este órgão é administrativamente vinculado à Secretaria municipal de Assistência Social, em cujo orçamento anual consta previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Tutelar é um órgão resolutivo dos casos que se enquadram em sua esfera de atribuições, devendo seus integrantes, para tanto, ser dotados do conhecimento necessário para identificação e efetiva solução das situações de ameaça ou violação de direitos infanto-juvenis atendidas pelo órgão, evitando a necessidade de seu posterior encaminhamento à autoridade judiciária.

Considerando que a proteção à infância e à juventude, em suas mais diversas formas, e por seus mais diversos órgãos, tem assegurada, na forma do art. 227, caput, da Constituição Federal, a mais “absoluta prioridade” de atenção por parte do Poder Público, o que por força do disposto no art. 4º, caput e par. Único, da Lei nº 8.069/90 importa na “preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas” e na “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

Cabe destacar a necessidade de o Conselho Tutelar através de seus membros estarem sempre se capacitando para desempenhar bem suas funções, e para tanto tem previsão legal em lei, art. 134 parágrafo único da lei federal 8.069/90 o ECA. A partir do fornecimento da devida qualificação funcional para os integrantes do Conselho Tutelar, haverá evidente melhora no atendimento prestado pelo órgão à sociedade, trazendo assim enormes benefícios às crianças e adolescentes do município e ao desenvolvimento das futuras gerações.

Cabe ainda destacar que, diante da elevada complexidade dos casos de ameaça ou violação de direitos infanto-juvenis, somente a formação continuada, bem como a qualificação funcional específica e a valorização da função de membro do Conselho Tutelar permitirão sua adequada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

rápida solução por parte do órgão, sem prejuízo do indispensável apoio da “rede de proteção” à criança e ao adolescente local.

O 8º Congresso Estadual Conselheiros/Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná, tem como objetivos gerais o fortalecimento dos Conselheiros Tutelares e da atuação Conselheira, fomentar o diálogo e interação entre Conselhos Tutelares, Conselheiros de Direitos e Rede de Proteção, promoção de educação permanente e divulgação de boas práticas para fortalecimento e promoção da política da infância e adolescência. Os objetivos específicos são: formação para Conselheiros eleitos Pleito 2024/2027, fortalecer a atuação conselheira, bem como todo o sistema de garantias de direitos, incentivar a participação nos espaços de discussão e controle social, como diagnóstico, orçamento e monitoramento das políticas públicas, fomentar o protagonismo dos trabalhadores do Conselho Tutelar e da Rede de Proteção, prestigiando a produção científica e experiência profissional de Conselheiros Tutelares na construção e assessoramento das Políticas Públicas em benefício da Infância e Adolescência.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação:

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Solução 01: A Secretaria de Assistência Social tomou conhecimento do evento, através do ofício nº 24/2025 encaminhado pelo Conselho Tutelar. Lote 1 - valor da inscrição: R\$ 400,00 (por pessoa). Este valor contempla somente a inscrição. Lote 2 – valor da inscrição: R\$ 1.100,00 (por pessoa), completo por participante. Para o Lote 2 o investimento do curso contempla, custo com material de apoio, personalizado (camiseta, bloco de notas, caneta, pasta, etc.). Incluso: inscrição e hospedagem (quarto coletivo) e alimentação.

8º Congresso Estadual de Conselheiros, Conselheiras Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná

LOCAL:
Rota do Sol Apart-hotel
Guaratuba-Pr

DIAS:
12, 13 e 14/03/2025

PACOTE:
♦ Completo (Inscrição, hospedagem e alimentação) R\$1.100,00
♦ Apenas inscrição (Inscrição) R\$400,00

APOIO:

REALIZAÇÃO:

Informações:
45-999157773 Claudio
41-41 9226-0742 Ailton
41-99867 1105 Gilberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Solução 02: A Secretaria de Assistência Social realizou pesquisa em sites da internet visando encontrar cursos para membros do Conselho Tutelar. Foi possível encontrar os seguintes eventos:

- Conselho Tutelar: dialogar, refletir e ressignificar as práticas da ação conselheira, na modalidade on-line, com valor individual de inscrição: R\$ 450,00.

Cursos

"Conselho Tutelar: dialogar, refletir e ressignificar as práticas da ação conselheira"


Cursos Neca 2025
Cursos on-line

Nome do curso:
Conselho Tutelar: dialogar, refletir e ressignificar as práticas da ação conselheira

Realização:
Junho: 03, 04, 05 e 06, das 8h às 12h
ATENÇÃO: As turmas são formadas com um número mínimo de participantes. Além das datas aqui fixadas, estamos propondo a formação de novas turmas. É POSSÍVEL NEGOCIAR AS DATAS COM A COORDENAÇÃO DOS CURSOS.
E-mail: anazagatti@neca.org.br

Carga horária total:
16 horas. Serão 4 encontros de 4 horas

Plataforma de interação:
Zoom

Sobre o Curso:
"O Investimento no processo formativo das Conselheiras e Conselheiros Tutelares contribui para qualificar a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, garantido os preceitos da Proteção Integral."

Investimento:
Valor por inscrição: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Disponível em: <https://www.neca.org.br/conselho-tutelar-dialogar-refletir-e-ressignificar/cursos/>

- Conselho Tutelar em Foco, ofertado pelo ICGP – Instituto Conceito em Gestão Pública, realizado no mês de abril de 2024 no valor individual de R\$ 700,00.

CONSELHO TUTELAR EM FOCO - MARINGÁ



CURSO
CONSELHO TUTELAR EM FOCO
Curso de Capacitação estratégica para Conselheiros Tutelares

OBJETIVO: Esse curso irá abordar a atuação dos Conselheiros Tutelares, para garantir a proteção efetiva dos direitos das crianças e dos adolescentes. Além de abordar casos práticos e simulações para preparar os conselheiros para situações reais que possam enfrentar ao lidar com questões ligadas a proteção da infância e da adolescência, além de apresentar demais instrumentos legais, jurídicos, tecnológicos e práticos para garantir o ótimo funcionamento desses conselhos.

POR QUE PARTICIPAR: Capacitação intensiva em temas essenciais para os conselheiros tutelares. Abordagem prática e simulação de casos reais. Apresentação de instrumentos legais para aprimorar o funcionamento e atividade dos conselhos.

Local: Maringá – Trecson Eventos Shopping Catuaí, Av. Colombo, 9161



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Local: Maringá – Trecson Eventos Shopping Catuaí, Av. Colombo, 9161

Telefone: (44) 3029-1162

Carga Horária: 12 horas - Cidade: MARINGÁ - PARANÁ

LINK PARA INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

www.icgp.com.br

institutoicgp@gmail.com

45 9 8821-7887

VALOR DA INSCRIÇÃO INDIVIDUAL R\$ 700,00

Certidões e demais documentos no site www.icgp.com.br

OBS: As notas fiscais serão emitidas após concluso o curso.

DATAS, PROGRAMAÇÃO E PALESTRANTE CONFIRMADO

Dia 25 de abril de 2024

Das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h curso

Dia 26 de abril de 2024

Das 8h30 às 12h curso e encerramento

TEMA: A ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE PODEM FAZER TODA A DIFERENÇA NO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Disponível em: <https://icgp.com.br/programacao/conselho-tutelar-em-foco-maringa>

Cabe ainda citar que as conselheiras tutelares participaram no mês de agosto de dois mil e vinte e quatro do “13º Congressul - Congresso sul brasileiro de conselheiros e ex conselheiros tutelares do estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul”, realizado na cidade de Foz do Iguaçu, onde o valor individual da inscrição era de R\$ 550,00. O evento foi realizado pela empresa Bola Brindes e Eventos LTDA.



ATENÇÃO PARA OS PRAZOS E PAGAMENTOS.

DE 03 DE JUNHO À 15 DE JULHO OS VALORES DOS PACOTES SERÃO:

INSCRIÇÃO (R\$ 450,00).

INSCRIÇÃO + PACOTE COMPLETO (INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM. (R\$ 1.440,00) .

DE 16 JULHO À 08 DE AGOSTO OS VALORES DOS PACOTES SERÃO

INSCRIÇÃO (R\$ 550,00).

INSCRIÇÃO + PACOTE COMPLETO (INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E DIARIAS DE HOSPEDAGEM.(R\$ 1.540,00).

ATENÇÃO PARA AS REGRAS DE INSCRIÇÃO E PACOTES

INSCRIÇÃO CONTEMPLA A PARTICIPAÇÃO E KIT FORMAÇÃO.

INSCRIÇÃO + PACOTE COMPLETO CONTEMPLA (PARTICIPAÇÃO, KIT FORMAÇÃO, 06 REFEIÇÕES E 03 DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ.

LEMBRANDO QUE AS DIÁRIAS SERÃO COMPARTILHADAS ENTRE QUARTOS DUPLOS E TRIPLOS JUNTO COM OS OUTROS PARTICIPANTES, DIVIDIDOS ENTRE O HOTEL DO EVENTO PARA OS PRIMEIROS INSCRITOS E HOTEIS PARCEIROS PRÓXIMO AO LOCAL DO EVENTO.

Foi ainda possível verificar que o 7º Congresso Estadual de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná foi realizada no ano de 2022 na cidade de Foz do Iguaçu, onde o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

valor da inscrição individual foi de R\$ 400,00. O evento foi organizado pela empresa Bola – Locações para Evento LTDA.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL				
CNPJ: 76.206.473/0001-01				
Av. Nilo Umb. Deltois, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone (45) 3266-1122				
SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS/SERVIÇOS			Nº.	40
Solicitamos a aquisição do material/serviço abaixo descrito destinado para: Pagamento de inscrição para capacitação das conselheiras tutelares Selite Inês Dalpiva Beretta, portadora do CPF nº 524.008.919-15 e RG nº 7.412.465-8 e Francieli Facim, portadora do CPF nº 068.174.439-11, e RG nº 9.687.413-8, para participarem do 7º Congresso Estadual de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, promovido pela empresa Bola Locações para Eventos Ltda ME, que será realizado no período de 24 a 26 de outubro do corrente ano, no auditório do Hotel Plaza Foz, no município de Foz do Iguaçu - PR.				
Nome Solicitante: Fabiana Verdeiro Fachin				
Secretaria/Dpto: SMAS - FMDCA - Conselho Tutelar				
Despesa Orçamento/Fonte: 730 - 4149				
Item	Qtde	Unid.	Produto/serviço	R\$ Unit R\$ Total
1	1,00	ser	Inscrição Selite Inês Dalpiva Beretta para participar do 7º Congresso Estadual de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná	400,00 400,00
2	1,00	ser	Inscrição Francieli Facim para participar do 7º Congresso Estadual de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná	400,00 400,00
				0,00
				0,00
			BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA	0,00
			CNPJ: 17.745.700/0001-08	0,00
				800,00

Data: 18/10/2022

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os valores referenciais utilizados para esta contratação foram de notas fiscais encaminhadas pela Associação dos Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes de Curitiba, Região Metropolitana, Litoral e Vale da Ribeira ACT/Les, as quais demonstram os valores praticados em outros municípios, para evitar a contratação de serviços por sobre preço ou muito abaixo do valor de mercado.

Foi possível observar também através dos cursos encontrados em sites da internet que o valor a ser cobrado para o 8º Congresso Estadual Conselheiros/Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná, está dentro dos valores praticados no mercado.

Foram juntadas notas fiscais, conforme segue:

Nota Fiscal nº 108 - emitida para o município de Munhoz de Mello/PR, no valor de R\$ 867,00 para (03) inscrições referentes ao 4º Encontro Regional de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção;

Nota Fiscal nº 109 - emitida para o município de Cerro Azul/PR, no valor de R\$ 1.445,00 para (05) inscrições referentes ao 4º Encontro Regional de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção;

Nota Fiscal nº 137 - emitida para a Fundação de Ação Social FAS, no valor de R\$ 8.381,00 para (29) inscrições referentes ao 4º Encontro Regional de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção;

A justificativa da contratação direta da Associação se dá com o demonstrativo de preço de mercado mediante a juntada de notas fiscais referentes a contratação em outros municípios, nos últimos 12 meses.

A empresa Associação dos Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes de Curitiba, Região Metropolitana, Litoral e Vale da Ribeira ACT/Les, inscrita no CNPJ nº 31.186.327/0001-23 apresentou o orçamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

O presente estudo prevê a necessidade de pagamento de 02 taxas de inscrição. De acordo com a solução escolhida, chegamos ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24647	Taxa de inscrição	Serviço	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00

O evento será realizado no Município de Guaratuba/PR, no período de 12 a 14 de março de 2025. Diante disso, a vigência contratual será até o dia 30 de maio do corrente ano.

7. Descrição da solução como um todo

Da solução escolhida: **Solução nº 01. Lote 1.**

A Secretaria de Assistência Social escolheu a Solução nº 01, Lote 1, devido a justificativa encaminhada pelo Conselho Tutelar através do ofício nº 32/2025, anexo a este processo, onde as conselheiras tutelares apresentaram a seguinte justificativa:

Foi optado a inscrição individual sem alimentação e sem hospedagem, pelo fato da inscrição completa ter a hospedagem a ser em quarto coletivo, no qual justificamos que por motivos pessoais as conselheiras não gostariam de dividir o quarto, para também poder ter um bom descanso, visto que o cronograma da capacitação tem conteúdo para o dia todo, e a alimentação ser restrita somente no que o hotel ofertar, justificamos que em capacitação no qual participamos no ano anterior (2024) obtivemos relatos dos participantes de outros municípios questionando a alimentação e hospedagem.

É possível verificar que o valor correspondente as inscrições, apresentado pela Associação dos Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes de Curitiba, Região Metropolitana, Litoral e Vale da Ribeira ACT/LES, está dentro do praticado no mercado.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vê-se, então, que o evento em questão não é padronizado, comum ou básico. Pelo contrário, trata-se de temas específicos, sendo inviável licitar tal objeto.

A Associação dos Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes de Curitiba, Região Metropolitana, Litoral e Vale da Ribeira ACT/LES, inscrita no CNPJ 31.186.327/0001-23, foi escolhida por ser a responsável pela organização específica deste evento, bem como, porque



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

os conteúdos programáticos do congresso organizado por eles, estão de acordo com as necessidades de capacitações para os membros do Conselho Tutelar.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Palestra: Autismo e desafios nas escolas.
- Palestra: Desafios Legislativos e a Defesa da Pessoa Neuro Divergente.
- Promoção da Educação e a importância em permanecer na escola.
- Palestra Desafios e Atribuições do Conselho Tutelar.
- Tecendo Redes para efetivação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

10. SERVIDORES A SEREM CAPACITADOS

10.1. Participação do 8º Congresso Estadual Conselheiros/Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná, as conselheiras tutelares abaixo relacionadas.

Nome
Larissa Isabel Schaefer
Méri Lúcia Scher

11. DOS VALORES E PRAZO

O valor da contratação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24647	Taxa de inscrição	Serviço	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00

12. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. Dos requisitos gerais:

12.1.1. O evento será realizado na cidade de Guaratuba/PR, no período de 12 a 14 de março de 2025. No dia 12 o evento se inicia às 16h00 com término às 21h40. No dia 13, o evento se inicia às 08h00, com término previsto para as 17h00 e no dia 14, o evento se inicia às 08h00, com término previsto para as 13h30.

12.1.2. A contratada deverá abordar todo o conteúdo programático, conforme consta na proposta apresentada.

12.1.3. A contratada ficará incumbida da inscrição dos participantes com acesso aos 3 dias de encontro.

12.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratante, o controle de qualidade do serviço prestado.

12.1.5. A contratante poderá cancelar as ordens de serviço, mediante comunicação à contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento.

12.1.6. Havendo cancelamento do evento por parte da contratada, o contrato será cancelado e a nota de empenho estornada.

12.1.7. As inscrições serão pagas após a participação dos conselheiros tutelares no evento



supramencionado.

12.2. Das obrigações da contratante:

12.2.1. Realizar previamente a inscrição dos participantes no evento.

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto.

12.2.4. Verificar se a execução dos serviços está acontecendo de acordo com o estabelecido na programação apresentada pela contratada.

12.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos.

12.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Das obrigações da Contratada:

12.3.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados para ministrar os serviços contratados.

12.3.2. A contratada é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do serviço.

12.3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3.4. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

12.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.3.7. Disponibilizar os certificados para cada participante, assim que finalizada a capacitação.

12.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

12.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.3.10. Deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

12.3.11. Fornecer no ato da entrega a nota fiscal acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal.

12.3.12. Será obrigatório o uso de Nota fiscal eletrônica para atendimento do requisito 12.3.11.



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização caberá a Sra. Laiara Weschenfelder, Secretária de Assistência Social.

13.5. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Finanças.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

15. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

f) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O valor máximo aceitável para a contratação do evento é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24647	Taxa de inscrição	Serviço	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Código reduzido:	517
Órgão	09-Secretaria de Assistência Social
Unidade	01 – Gabinete do Secretário
Ação:	2067 – Manutenção do Conselho Tutelar
Vínculo:	1505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Subelemento:	33390394800 – Serviços de seleção e treinamento

Entre Rios do Oeste, em 21 de fevereiro de 2025.

LAIARA WESCHENFELDER
Secretária de Assistência Social